



Projeto de Resolução n.º 409/XVII/1.^a

Recomenda a avaliação e renegociação do contrato de concessão da travessia fluvial do Sado entre Setúbal e a península de Tróia

Exposição de motivos:

A travessia fluvial do Sado entre Setúbal e a península de Tróia encontra-se concessionada pela APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS), à Atlantic Ferries, Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A. (Atlantic Ferries), uma empresa do grupo SONAE. O processo remonta a novembro de 2001, com a abertura do concurso para a atribuição do serviço de concessão no qual foi seleccionada a proposta B¹ - e respetiva adenda² - da Atlantic Ferries.

O contrato de concessão foi outorgado em 14 de fevereiro de 2005, atribuindo à Atlantic Ferries o serviço público de transporte fluvial de passageiros, veículos ligeiros e pesados e de mercadorias entre Setúbal e Tróia, por um prazo inicial de 15 anos, a contar do início da exploração, que ocorreu a 8 de outubro de 2007.

O contrato prevê a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos de cinco anos, podendo a concessão ser terminada mediante comunicação prévia com uma antecedência mínima de seis meses. Contempla ainda a prorrogação por até dois períodos adicionais de cinco anos, caso se verifique a não amortização de investimentos relevantes — designadamente novas embarcações³. À concessionária foi fixado um pagamento por ano de €124.669,47, valor que é atualizável anualmente de acordo com o índice de preços do consumidor, pelo uso das infraestruturas portuárias afetadas à concessão, e uma componente variável de 2% calculada sobre a soma total das vendas constantes na declaração anual de IRC (artigo VIII do contrato de concessão).

Não se encontram estabelecidas, no contrato, regras para determinação das tarifas, estando apenas prevista a obrigação de comunicação à entidade concedente e de publicidade dos preços. A concessionária ficou ainda obrigada a investir cerca de 250 mil euros em instalações (artigo XX), à aquisição inicial de dois “ferries” de transporte de veículos ligeiros e pesados e de passageiros, e, numa fase subsequente, de um terceiro “ferry” de

¹ [Proposta da Atlantic Ferries para o concurso de concessão](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#). O prazo da concessão está previsto no artigo IV.

² [Adenda à proposta da Atlantic Ferries](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

³ [Contrato de concessão](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

características idênticas, nas condições ali previstas, desde que as necessidades de tráfego o exijam (artigo XXI). No contrato está ainda previsto fretar as embarcações em casco nú e integrar os trabalhadores da antiga concessionária Transado, S.A. (artigo XXII).

A Atlantic Ferries iniciou a exploração em outubro de 2007, com embarcações fretadas, tendo colocado ao serviço dois novos “ferries” em julho de 2008. Os dois catamarãs entraram em operação em junho de 2009⁴ após ter sido acordada, entre a APSS e a Atlantic Ferries, a 6 de março de 2009, uma solução para a repartição igual dos custos totais necessários à operacionalização dos pontões, estacas, acessórios e passadiços para operação das novas embarcações de passageiros⁵.

O contrato foi objeto de três revisões:

- A primeira, datada de 13 de julho de 2009, refere-se à transferência do terminal de embarque e desembarque em Setúbal para o cais n.º 3 e à definição da responsabilidade dos encargos das obras necessárias;⁶
- A segunda, de 30 de julho de 2010, diz respeito à afetação de parte do edifício (cerca de 48,40m² do "Edifício do Cais n.º 3") para instalação das bilheteiras e instalações sanitárias, com vista ao funcionamento imediato do serviço público concessionado, e à definição da verba de arrendamento do espaço, pelo prazo de 10 anos, renovável pelo período de 3 anos;⁷
- A terceira revisão, datada de 16 de julho de 2015, respeita à autorização de alienação de uma das embarcações de passageiros, devido a quebra no volume de tráfego: menos 15% desde o início da concessão até ao final de 2012; menos 46% de tráfego de veículos e menos 1% de passageiros, tendo em conta a previsão da concessionária. Todavia, esta quebra superior a 10%, está em linha com a redução verificada no volume de tráfego no país⁸.

A concessão da Atlantic Ferries, iniciada em 8 de outubro de 2007, foi renovada e encontra-se em vigor até 7 de outubro de 2027.

Dados disponíveis mostram uma forte quebra do número de passageiros transportados no período da concessão e um aumento expressivo dos tarifários:

- Em 2008, o primeiro ano completo de exploração, foram transportados 1.739.976 passageiros;
- Em 2011, o número de passageiros transportados caiu para 1.284.520, menos 26% que em 2008;
- Em 2022, registaram-se 752.145 passageiros, menos 41,45% do que em 2011;

⁴ Vide os considerandos a) e b) da [Terceira revisão do contrato](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

⁵ [Acordo entre as partes](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

⁶ [Primeira revisão do contrato](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

⁷ [Segunda revisão do contrato](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

⁸ [Terceira revisão do contrato](#) disponível como anexo do [Requerimento 9-AC/XV/2, de 2023-10-25](#)

- Em 2024, o número de passageiros foi de 707.609, uma perda de 6% em 2 anos.⁹

No que respeita às tarifas:

- Em 2008, o valor por viagem no ferry era de €1,15 para passageiro apeado e €5,70 para veículo ligeiro (até 3.500 kg)¹⁰;
- Em 2011, com os aumentos anuais, o custo por viagem no ferry passou para €2,50 por passageiro apeado e €11,00¹¹ por veículo ligeiro, enquanto que a viagem de catamarã no sentido Setúbal-Tróia custava €2,50;
- Em 2022, os preços atingiram €5,10 e €17,90 para passageiros e veículos ligeiros em ferry, e €8,10 em catamarã¹²;
- Em 2024, os preços ascenderam a €5,40 por passageiro apeado, €20,40 por veículo ligeiro em ferry e €9,10 em catamarã, sendo o regresso gratuito¹³. Em julho ocorreu uma alteração no tarifário e o preço de cada viagem passou a ser €4,80, sendo que, na compra de duas viagens, o valor mantém-se nos €9,10¹⁴;
- Em 2025, os valores praticados são de €5,50 por passageiro apeado, €21,00 por veículo ligeiro em ferry e €4,90 em catamarã por viagem¹⁵.

Assim, desde o início da concessão, registou-se:

- até 2022 uma redução de 59% dos passageiros anuais da travessia do Sado;
- um aumento do preço da travessia de mais de 350% para passageiros apeados e de mais de 250% para veículos ligeiros;
- um aumento do preço da viagem de passageiros em catamarã de 264%, desde 2011,

o que supera amplamente os valores de travessias similares como os da Transtejo/Soflusa¹⁶.

Do exposto decorre que o contrato de concessão para a exploração regular e contínua do serviço de transportes fluviais coletivos de passageiros, de veículos ligeiros e pesados e de mercadorias entre Setúbal e a península de Tróia, apresenta diversas falhas, a saber:

- não especifica limites ao valor das tarifas;
- não estabelece critérios de cálculo dos preços nem de títulos de transporte;
- não baliza horários de serviço ou mínimos de frequência;

⁹ [Movimento de passageiros em vias navegáveis interiores \(N.º\) por Carreira fluvial \(Passageiros\); Anual por carreira](https://www.ine.pt) - Rio Sado (<https://www.ine.pt>)

¹⁰ [Preço dos 'ferries' de Tróia já chegou ao Parlamento](#)

¹¹ [Barcos para Tróia 50% mais caros](#)

¹² [Preço dos bilhetes dos catamarãs entre Setúbal e Tróia aumentou para 8,10€](#)

¹³ [Tarifário em vigor desde 5 de janeiro de 2024 disponível no site da Atlantic Ferries](#)

¹⁴ ["É um roubo": preço da travessia entre Setúbal e Troia deixou de ser acessível para muitos, SIC Notícias, 28 julho 2024](#)

¹⁵ [Tarifário em vigor a partir de 23 de janeiro de 2025, no site da Atlantic Ferries](#)

¹⁶ [Tarifário da TTSL – Transtejo Soflusa](#)

- não estabelece referenciais para o volume de tráfego.

Estas lacunas sujeitam os utilizadores e a população das duas margens do rio Sado aos preços praticados pela concessionária, o que reduz as condições de acessibilidade aos trabalhadores da península de Tróia que para lá têm de se deslocar, e às praias. O aumento dos preços, por outro lado, pode contribuir para justificar a redução - que é, como se viu, substancial - do volume de tráfego na travessia fluvial entre Setúbal e Tróia.

Recentemente, na audição realizada no âmbito da discussão na especialidade da proposta de orçamento do Estado para 2026, o Secretário de Estado das Infraestruturas informou que a concessão termina em 2026¹⁷ e que o governo terá a intenção de renegociar os preços das tarifas, em linha com o indicado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) que, em dezembro de 2024, recomendou a renegociação do contrato de concessão da Atlantic Ferries¹⁸. Este relatório apresenta aliás várias outras recomendações, nomeadamente a revisão da cláusula que se refere às tarifas, “no sentido de incluir uma metodologia para fixação das tarifas e estabelecer a informação mínima a disponibilizar no âmbito da justificação das alterações tarifárias”. Bem assim, a AMT recomenda a inclusão de disposição que estabeleça que a fixação dos preços das tarifas deve ser orientada para os custos e a inclusão de um mecanismo de correção dos preços em função das estimativas dos custos da prestação do serviço, acrescidos de um lucro razoável¹⁹.

Não há dúvida que a salvaguarda dos interesses dos utilizadores e da qualidade de vida da população envolvida exige melhorar a mobilidade e a acessibilidade da região, o que, entende o LIVRE, implica aumentar a utilização do transporte público de travessia fluvial do rio Sado, assim minimizando a utilização de veículos automóveis por via terrestre - são cerca de 100 Km de Setúbal a Tróia - e das respectivas emissões de carbono.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do LIVRE propõe à Assembleia da República que, através do presente Projeto de Resolução, delibere recomendar ao Governo que:

1. Diligencie junto da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. e do concessionário Atlantic Ferries, Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A., medidas com vista ao aumento da utilização do transporte público da travessia fluvial do Sado entre Setúbal e a península de Tróia;
2. Leve a cabo as recomendações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes vertidas no parecer n.º 39/AMT/2024:
 - a. revendo as cláusulas do contrato de concessão em vigor, no sentido proposto e

¹⁷ O que de resto não se afigura rigoroso na medida em que o contrato se iniciou em 2007 para vigorar por 15 anos e as suas renovações são por períodos de 5 anos. Em linha com o que se afirma, *vide* o parecer da AMT, NR *infra*, *maxime* na página 64.

¹⁸ [Governo quer negociar preço dos bilhetes com concessionário do ferry para Tróia, Jornal de negócios, 31 de Outubro de 2025](#)

¹⁹ [Parecer n.º 39/AMT/2024, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes](#)

- b. nele incluindo disposições que estabeleçam a fixação dos preços das tarifas e de um mecanismo de correção dos preços das tarifas;
3. Avalie o contrato de concessão vigente à luz do enquadramento legal atual, privilegiando, para o futuro do transporte na travessia fluvial do Sado entre Setúbal e a península de Tróia, um procedimento aberto, concretizador do princípio da concorrência.

Assembleia da República, 06 de dezembro de 2025

As Deputadas e os Deputados do LIVRE

Isabel Mendes Lopes

Filipa Pinto

Jorge Pinto

Patrícia Gonçalves

Paulo Muacho

Rui Tavares